

**LEI Nº 1.373
DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**Autoriza abertura de crédito especial
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

UNIDADE:	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV:	2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
CONTA:	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE	118	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – MAGISTÉRIO 70%
FONTE	119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 30%
FICHA	760	R\$18.800,00

UNIDADE:	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV:	2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
CONTA:	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE	118	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – MAGISTÉRIO 70%
FONTE	119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 30%
FICHA	761	R\$131.600,00

UNIDADE:	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV:	2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
CONTA:	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE	118	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – MAGISTÉRIO 70%
FONTE	119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 30%
FICHA	762	R\$37.600,00

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas de manutenção das atividades gerais do ensino fundamental com recursos do FUNDEB.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

I – R\$ 188.000,00 de anulação total ou parcial da seguinte dotação de despesa:

UNIDADE:	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0405	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROJ/ATIV:	1.104	CONST AMPL EDIFICAÇÕES SETOR EDUCAÇÃO - FUNDEB
CONTA:	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 30%
FICHA	253	R\$50.000,00

UNIDADE:	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0405	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROJ/ATIV:	2.105	MANUT REF EDIFICAÇÕES PUBL ECUCAÇÃO - FUNDEB
CONTA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 30%
FICHA	254	R\$28.000,00

UNIDADE:	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0405	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROJ/ATIV:	2.105	MANUTENÇÃO REFORMA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ECUCAÇÃO - FUNDEB
CONTA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 30%
FICHA	255	R\$20.000,00

UNIDADE:	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV:	1.106	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA MÓVEIS E OUTROS – EMSPPTO
CONTA:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 30%
FICHA	256	R\$25.000,00

UNIDADE:	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV:	1.113	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
CONTA:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 30%
FICHA	257	R\$25.000,00

UNIDADE:	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV:	2.107	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS E.M. SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO
CONTA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 30%
FICHA	260	R\$10.000,00

UNIDADE:	02.005.005	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV:	2.112	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GERAIS EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
CONTA:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	119	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – 30%
FICHA	267	R\$30.000,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1347 de 17 de Dezembro de 2021, até o valor de R\$ 56.400,00.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.325 de 02 de julho de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e na Lei Municipal nº 1.345 de 17 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 04 de Abril de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal